



[Handwritten signature and star symbol]

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PROTOCOLO PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA AUTÓNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO LUGAR DE ABADIM, NA FREGUESIA DE ABADIM, NO SISTEMA PÚBLICO E PREDIAL DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Através do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água, desta Câmara Municipal, designadamente do disposto no seu artigo 6º, e com objectivo de incentivar as populações a aderir ao sistema de abastecimento municipal de água nas condições que a legislação impõe, ficou estabelecido que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto poderia receber das entidades que actualmente detêm sistemas autónomos de abastecimento, as infra-estruturas existentes, através da celebração de protocolos, sempre que a entrega se mostre viável e não ponha em causa os legítimos direitos das populações envolvidas.

Ainda, de acordo com o mesmo normativo, mais ficou estabelecido que, para a concretização daqueles objectivos, os protocolos que viessem a ser celebrados poderiam estabelecer critérios de excepção no que se refere às obrigações contratuais impostas naquele mesmo Regulamento aos consumidores, por um período não superior a cinco anos, findo o qual passarão automaticamente ao regime geral.

Neste âmbito a Freguesia de Abadim, enquanto entidade detentora do sistema autónomo de abastecimento de água do lugar Abadim, da mesma Freguesia, pretende transmitir este sistema para o Município de Cabeceiras de Basto.

Assim, para concretização do atrás referido e na sequência do estabelecido no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água, entre:

O Município de Cabeceiras de Basto, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Agostinho Borges Machado, **como primeiro outorgante** e a **Freguesia de Abadim**, representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Sr. Alexandre Alves Lopes, **como segundo outorgante**, celebra-se o presente protocolo para integração do Sistema Autónomo de Abastecimento de Água do Lugar de Abadim, na Freguesia de Abadim, no



[Handwritten signature and star symbol]

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Sistema Público e Predial de Água do Município de Cabeceiras de Basto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Através do presente protocolo a representada do **segundo outorgante** entrega ao representado do **primeiro outorgante** a gestão e exploração de todas as instalações e infra-estruturas existentes no Sistema Autónomo de Abastecimento de Água do Lugar de Abadim, na Freguesia de Abadim, o qual se encontra descrito no Quadro I, anexo ao presente protocolo e que dele fica a fazer parte integrante, passando assim este sistema a integrar o Sistema Público e Predial de Água do Município de Cabeceiras de Basto, o qual assegurará que à água proveniente das explorações que o integram, não pode ser dado outro destino que não o da satisfação das necessidades próprias da Freguesia de Abadim, sem a obtenção prévia de autorização por parte da respectiva Junta de Freguesia.

SEGUNDA

As sobras de água dos depósitos continuarão, no entanto, utilizadas pela representada do **segundo outorgante**.

TERCEIRA

Por força da presente entrega o representado do **primeiro outorgante** fica responsável pela correcta gestão e exploração daquele Sistema Autónomo de Abastecimento de Água, em obediência ao estabelecido no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água e aos critérios especiais que resultam do presente protocolo.

QUARTA

Em conformidade com o disposto no artigo 6º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água, e por um período de cinco anos contados desde a



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

data da assinatura do presente protocolo, findo o qual passarão automaticamente ao regime geral, o representado do **primeiro outorgante**, no que se refere às obrigações contratuais impostas aos consumidores já aderentes ou que nesse período venham a aderir ao Sistema Autónomo de Abastecimento de Água do Lugar de Abadim, obriga-se a observar os seguintes critérios de excepção:

- a) A não cobrar o consumo de água e aluguer de contador nos meses de Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro, Março e Abril.
- b) A apenas cobrar o consumo de água e aluguer de contador respeitante aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro.

QUINTA

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelos legais representantes do Município de Cabeceiras de Basto e da Freguesia de Abadim.

Cabeceiras de Basto, 12 de Julho de 2004

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DE BASTO

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE ABADIM



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

QUADRO I

SISTEMA AUTÓNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO LUGAR DE ABADIM, NA FREGUESIA DE ABADIM

DESCRIÇÃO

O sistema de abastecimento domiciliário de água do lugar de Abadim, na Freguesia de Abadim, compreende quatro origens de água por captação sub-superficial, situadas nas proximidades de Moinhos de Rei, com junção da água em várias pequenas caixas de reunião, não tendo perímetro de protecção conhecido.

Este sistema possui um grande reservatório de capacidade de 100 m³, possuindo uma célula em betão e situa-se no lugar de Marmoirais.

Para além daquele reservatório de maiores dimensões, existem igualmente dois pequenos reservatórios, em betão, de reduzidas dimensões que abastecem parte do centro do lugar.

Este sistema possui, ainda, colocados cerca de 6.800 m de condutas (de distribuição e adutoras), em razoável estado de conservação, possibilitando o abastecimento de água a cerca de 650 habitantes.

Cabeceiras de Basto, 12 de Julho de 2004

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA
DE ABADIM